



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 26/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, os equipamentos utilizados para fornecer energia elétrica à Escola Rural Municipal Ana Ursulina da Luz.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, os equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e que estão instalados para fornecer energia elétrica a Escola Rural Municipal Ana Ursulina da Luz, e que fazem parte da Rede Rural Condomínio Passinhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos referidos neste artigo passarão à propriedade da COPEL, permanecendo instalados e fornecendo energia à Escola Rural Municipal, passando a sua manutenção a ser de responsabilidade da Empresa Concessionária de Energia.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal